

**REQUERIMENTO** Número / ( .ª)

**PERGUNTA** Número / ( .ª)

Expeça - se

Publique - se

O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

**Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República**

A reabilitação de imóveis tem vindo a assumir um papel muito importante na melhoria das condições de habitabilidade, na regeneração urbana de prédios degradados e ou na recuperação de imóveis após catástrofes naturais.

A verba 2.24 da Lista I, anexa ao Código do IVA prevê a aplicação de uma taxa reduzida de IVA nas empreitadas de reabilitação contratadas pelo Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana I.P. (IHRU, IP).

Inexplicavelmente esta redução de IVA, não se aplica às entidades equivalentes nas duas Regiões Autónomas da Madeira e dos Açores quando essas entidades regionais prosseguem os mesmos fins e têm as mesmas atribuições.

Quer o IHRU no território continental, quer o IHM, Investimentos Habitacionais da Madeira, EPARAM na Região Autónoma da Madeira prosseguem finalidades comuns nas áreas da habitação e reabilitação urbana, procurando obter iguais soluções no apoio à habitação de famílias através da aquisição, construção e reabilitação.

Os deputados do PSD eleitos pela Região Autónoma da Madeira, apresentaram uma proposta de alteração a Orçamento do Estado de 2018 nesse sentido, proposta essa que foi reprovada e vão voltar a apresentar uma proposta nesse sentido ao Orçamento do Estado de 2019.

Esta alteração não tem qualquer impacto nas contas do Estado, porque apenas representa uma perda de receita do Orçamento Regional.

Pelo que se impõe um igual e idêntico tratamento fiscal nas empreitadas destinadas à reabilitação de imóveis, equiparando as entidades públicas regionais, nomeadamente o IHM, à entidade nacional IHRU, IP para efeitos de aplicação de uma tributação da taxa de IVA reduzido.

Face ao exposto, os deputados do Partido Social Democrata eleitos pelo círculo eleitoral da

Região Autónoma da Madeira, apresentam nos termos constitucionais e regimentais aplicáveis ao Sr. Ministro das Finanças as seguintes perguntas:

1)- Quando tenciona o Governo corrigir esta desigualdade e alterar o Código do IVA, equiparando as entidades públicas regionais, nomeadamente o IHM, EPARAM ao IHRU, IP para efeitos de consagração e aplicação de uma taxa reduzida de IVA nas empreitadas de reabilitação, na lista à verba 2.24 da Lista I, anexa ao Código do IVA?

2)- Porque razão não foi incluída esta alteração ao CIVA na proposta de lei de Orçamento do Estado para 2019?

Palácio de São Bento, 19 de outubro de 2018

Deputado(a)s

SARA MADRUGA DA COSTA(PSD)

RUBINA BERARDO(PSD)

PAULO NEVES(PSD)